



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO CLARO

QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025 | ANO XX | EDIÇÃO Nº 1729





# SUMÁRIO

Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025  
Ano XX | Edição nº 1729

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	5
<b>Secretaria Municipal de Compras</b> .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Homologação / Adjudicação .....	11
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b> .....	11
<b>Conselhos Municipais</b> .....	11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	11
<b>Secretaria Municipal de Economia e Finanças</b> .....	12
<b>Atos Oficiais</b> .....	12
Decretos .....	12
<b>Editais</b> .....	17
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	20
<b>Atos Oficiais</b> .....	21
Portarias .....	21
<b>Secretaria Municipal de Serviços Públicos</b> .....	21
<b>Outros Atos</b> .....	21
<b>Secretaria Municipal de Turismo</b> .....	25
<b>Outros Atos</b> .....	25
<b>DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto</b> .....	27
<b>Atos Oficiais</b> .....	27
Portarias .....	27
<b>Licitações e Contratos</b> .....	27
Extrato .....	27
<b>Fundação Municipal de Saúde</b> .....	27
<b>Atos Oficiais</b> .....	27
Portarias .....	27
<b>Licitações e Contratos</b> .....	31
Contratos .....	31
<b>IPRC - Instituto de Previdência do Município de Rio Claro</b> .....	31
<b>Atos Administrativos</b> .....	31
Outros atos administrativos .....	31

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 13.510  
de 27 de dezembro de 2024**

*(Declara de utilidade pública e interesse social o emissário de esgoto que vem sendo realizado pela empresa EMISSÁRIO BOA ESPERANÇA SPE LTDA)*

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro/SP, com base no disposto no Art. 79, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

considerando o contido no Processo Administrativo nº 27.150/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de atender exigência da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, para fins de licenciamento das obras de emissário de esgoto;

CONSIDERANDO que para a implementação do emissário de esgoto foi constituída uma empresa do tipo SPE, a qual ficou responsável por todas as etapas de projeto, licenciamento e implantação, obra essa que atenderá diversos empreendimentos de parcelamento de solo em implantação,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL o emissário de esgoto que vem sendo implementado pela empresa EMISSÁRIO BOA ESPERANÇA SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.293.797/0001-48, para todos os fins de direito, inclusive licenciamentos e aprovações em todos os órgãos competentes, cujas obras atingirão todas as áreas e empreendimentos constantes do quadro abaixo:

Matrícula	Proprietário	CNPJ/CPF	Inscr. Munic.	ITR	CCIR
57.589	Odeon Empreend. Imob. Ltda	38.371.467/0001-10	0107314/ 01.06.105.0001.001	X	X
57.588	Brescansin Empreendimentos Ltda	43.564.345/0001-80	X	9.092.832-6	951.048.572.829-6
61.446	José Maria Chiossi	027.940.298-86	X	0.276.484-9	623.075.009.644-9
62.795	Timóteo Ferreira Bueno	356.903.308-25	X	0.291.140-0	623.075.007.030-0
68.166	Município de Rio Claro	45.774.064/0001-88	111112/ 05.23.021.0001.001	X	X
68.167	Município de Rio Claro	45.774.064/0001-88	113406/ 05.23.021.0127.001	X	X
4.565	CBÉ Construtora e Empreend. Imob. Ltda	48.660.971/0001-94	0087365/ 05.23.014.0001.001	X	X
68.548	CBÉ Construtora e Empreend. Imob. Ltda	48.660.971/0001-94	113431/ 05.23.030.0001.001	X	X
42.170	Escala Empreend. Imob. Ltda	03.259.985/0001-62	87399/ 05.23.018.0003.001	X	X
42.167	Município de Rio Claro	45.774.064/0001-88	87398/ 05.23.018.0004.001	X	X
42.148	Anagro Agropecuária Ltda	52.940.657/0001-32	0087180/ 05.22.001.0003.001	X	X

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Claro, 27 de dezembro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO



Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

**DECRETO Nº 13.511**  
**de 30 de dezembro de 2024**

*(Concede permissão de uso, a título precário, de espaço público a Associação Aircooled Club Rio Claro, e dá outras providências.)*

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere e,

CONSIDERANDO que o que consta do Processo Administrativo nº 36.134, de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o contido no Ofício GVD 44/2024, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO AIRCOOLED CLUB RIO CLARO tem interesse na manutenção da permissão de uso de imóvel do Município, para o desenvolvimento de suas atividades, conforme autorizado anteriormente por meio do Decreto nº 11.697/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 109, § 3º da Lei Orgânica do Município de Rio Claro,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica permitido a ASSOCIAÇÃO AIRCOOLED CLUB RIO CLARO, com sede na Avenida 1A nº 307, Cidade Nova, em Rio Claro, CEP 13.506-780, inscrita no CNPJ nº 35.539.662/0001-19, o uso de área de propriedade do Município, localizada na Rua 10 nº 39, com área de 381,29m<sup>2</sup>, conforme dispõe o Artigo 109, § 3º da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, com a seguinte descrição:

*“Parte de um Lote, do Loteamento Bairro Consolação sob a referência Cadastral 04.01.119.0001.001, com frente para a Rua 10, com o ponto 1 distante 89,40m do alinhamento predial da Avenida da Saudade, situada no município de Rio Claro - São Paulo, de propriedade do município de Rio Claro, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1 compreendido pelas seguintes coordenadas do sistema UTM (DATUM SIRGAS 2000) E=236.220,5523 e N=7.518.325,1913, daí segue por 16,16m, confrontando com a via pública Rua 10, até encontrar o ponto 2, compreendido pelas seguintes coordenadas do sistema UTM E=236.214,5583 e N=7.518.340,1999, daí deflete a direita e segue por 23,95m, até encontrar o ponto 3 compreendido pelas seguintes coordenadas do sistema UTM E=236.236,8276 e N=7.518.349,0350, daí deflete a direita e segue por 15,78m, até encontrar o ponto 4 compreendido pelas seguintes coordenadas do sistema UTM E=236.242,5250 e N=7.518.334,3166, daí deflete a direita e segue por 23,79m até encontrar o ponto 1 início dessa descrição, encerrando a área de 381,29m<sup>2</sup>.”*

Artigo 2º - Na área acima indicada a permissionária poderá instalar a sua sede, a fim de desenvolver suas atividades, ficando responsável por todos os custos inerentes às obras que forem realizadas.

§ 1º - Fica proibida a concessão a terceiros da área objeto deste Decreto, podendo ser usada exclusivamente pela permissionária para os fins aqui estabelecidos.

§ 2º - Todas as obras realizadas deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos públicos, e serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Artigo 3º - A presente permissão será pelo prazo legal de 03 (três) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, podendo o Poder Executivo revogar o presente Decreto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, sem qualquer indenização ao permissionário, a que título for, bem como emitir novo ato, caso haja interesse das partes.



Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 30 de dezembro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

## Portarias

### **PORTARIA Nº 20.554**

**de 06 de janeiro de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2024, a Senhora AMANDA DA SILVA SERVIDONI, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Vice Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 06 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

### **PORTARIA Nº 20.555**

**de 06 de janeiro de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, a partir de 15 de janeiro de 2025, ao Senhor ANTONIO DONIZETE NUNES DE OLIVEIRA, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 06 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.





LUIZ ROGERIO MARCHETI  
Secretário Municipal da Administração  
departamento de expediente / jb

**PORTARIA Nº 20.556**  
**de 06 de janeiro de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**RESOLVE :**

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 15 de janeiro de 2025, ao Senhor JOSÉ PAULO DA SILVA, Vigia Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

Rio Claro, 06 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

**PORTARIA Nº 20.559**  
**de 06 de janeiro de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

**RESOLVE :**

Artigo 1º - EXONERAR a pedido em 01 de janeiro de 2025, a Senhora BIANKA ANTONIELLA LOPES DE MATTOS CUSTÓDIO, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

Rio Claro, 06 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

**PORTARIA Nº 20.561**  
**de 06 de janeiro de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR a partir 08 de janeiro de 2025, o Senhor PABLO HENRIQUE SOTELO DA FONSECA, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 06 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA Nº 20.562**

de 06 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR a partir 05 de janeiro de 2025, o Senhor LEANDRO GENISELLI, do cargo em comissão de Secretário, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 06 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA Nº 20.563**

de 06 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR a partir 05 de janeiro de 2025, o Senhor JOSÉ GUSTAVO VIEGAS CARNEIRO, do cargo em comissão de Secretário, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 06 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal



JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA Nº 20.564**

de 06 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR a partir 01 de janeiro de 2025, a Senhora LETÍCIA MACHADO LEONETTI, do cargo em comissão de Assessor, junto à Assessoria Especial da Mulher do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 06 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA Nº 20.566**

de 06 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, a partir de 06 de janeiro de 2025, a Senhora AMANDA DA SILVA SERVIDONI, Assistente de Gestão Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 06 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA Nº 20.567**

de 06 de janeiro de 2025





GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - EXONERAR a partir 05 de janeiro de 2025, a Senhora SINDY SALLA SÁ DE SOUZA, do cargo em comissão de Secretária Adjunta, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 06 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**P O R T A R I A Nº 20.568**

**de 06 de janeiro de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - EXONERAR a partir 05 de janeiro de 2025, o Senhor ANDREY LUIZ SEPULVEDA, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 06 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**P O R T A R I A Nº 20.570**

**de 06 de janeiro de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - EXONERAR a partir 08 de janeiro de 2025, a Senhora CAMILA FERNANDA KAPP, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Gestão de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.



Rio Claro, 06 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**P O R T A R I A Nº 20.571**

**de 06 de janeiro de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 06 de janeiro de 2025, o Senhor BRUNO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Secretário, subsídio fixado de acordo com a Lei Municipal nº 5405 de 22 de julho de 2020, nos termos do disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, observado o que dispõem os seus artigos 37, incisos X e XI, 39, § 4º, 150, inciso II, 153, inciso III e Artigo 153, § 2º, inciso I, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições e deveres inerentes ao mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 06 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**P O R T A R I A Nº 20.572**

**de 06 de janeiro de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 06 de janeiro de 2025, o Senhor THALISON ROBERTO MENDES, para o cargo em comissão de Secretário, subsídio fixado de acordo com a Lei Municipal nº 5405 de 22 de julho de 2020, nos termos do disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, observado o que dispõem os seus artigos 37, incisos X e XI, 39, § 4º, 150, inciso II, 153, inciso III e Artigo 153, § 2º, inciso I, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, com as atribuições e deveres inerentes ao mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.



Rio Claro, 06 de janeiro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2024

EDITAL N. 96/2024

Objeto: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E COSMÉTICOS. A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresas para o item ofertado e negociado, constante na ata da Sessão pública, a saber: INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, os lotes 01, 02, 03, 04 e 05; que nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO o presente ato.

Rio Claro, 07 de janeiro de 2025.

CAROLINE GOMES FERREIRA DE MELLO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 012/2024

EDITAL N. 097/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE ALOJAMENTO DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES - FELIPE KARAN. A vista dos elementos constantes do processo licitatório, de conformidade com a documentação anexada, acolho julgamento proferido pela Comissão Permanente de Contratação, e nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal n. 14.133/21, art. 2º, § 4º do Decreto 12.891/23, e de conformidade com o contido no art. 2º, inciso III do Decreto Municipal n. 12.185/21, para que produza seus efeitos legais necessários ADJUDICANDO e HOMOLOGANDO a empresa: INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, para o lote único e seus subitens, com valor total de R\$ 299.995,86 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), na qualidade de VENCEDORA em todos os termos contidos no presente processo.

YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO

Secretário Municipal de Esportes.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 08 de 08 de janeiro de 2025





O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Claro/SP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.814/2008 e,

**CONSIDERANDO** as deliberações da plenária deste Conselho, realizadas no dia 19 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Publicar a composição da **Comissão de Elaboração de Chamamento Público**, sendo composta pelo membros que se seguem: Vanessa Carneiro Bonina Lima Magri, Daniel Bastos Buchdid, Erica Cristina Belomi, Larissa Loureiro, Alberto Carlos Rojo Merino, Rosemari Aparecida Castello da Silva, Silvino Marques Cunha Junior e Alexandre Contatto Colagrai.

Essa comissão será presidida pela Sr.ª Vanessa Carneiro Bonina Lima Magri.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 08 de janeiro de 2025.

**Vanessa Carneiro Bonina Lima Magri**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Claro/SP.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 13.486 de 27 de novembro de 2024**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela **Lei nº 5.852, de 12 de dezembro de 2023.***

**GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA: -**

Artigo 1º- Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 2.368.948,00 (Dois milhões, Trezentos e sessenta e oito mil, Novecentos e quarenta e oito reais).**

ORGÃO 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID. ORÇ.01 – GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
05.01.28.843.7002.2246.4690 (1808) – Dívida Pública	1.145.148,00
05.01.28.846.7002.2057.3390 (1806) – Contribuição ao Pasep	560.000,00

ORGÃO 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

UNID. ORÇ.01 – GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
06.01.04.122.7002.2025.3190 (1830) – Sentenças Judiciárias e Precatorios	240.000,00
06.01.04.122.7002.2025.3390 (1831) – Sentenças Judiciárias e Precatorios	5.000,00
06.01.04.122.7002.2025.4490 (1832) – Sentenças Judiciárias e Precatorios	418.000,00

ORGÃO 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

UNID. ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
09.01.16.482.5014.2003.3390 (1905) – Manutenção da Secretaria	800,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.368.948,00</b>

Artigo 2º - Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes conforme autorizado artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.852/2023:

I - Anulação parcial das dotações, no valor de **R\$ 2.368.948,00 (Dois milhões, Trezentos e sessenta e oito mil, Novecentos e quarenta e oito reais).**

ORGÃO 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
05.01.04.123.7002.2003.3390 (1803) - Manutenção da Secretaria	194.600,00
05.01.28.843.7002.2247.4691 (1809) - Amortização da Dívida Intra	367.000,00

## ORGÃO 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

UNID. ORÇ.02 - OUVIDORIA	
06.02.14.422.7002.2242.3390 (3774) - Manutenção da Ouvidoria	5.000,00

## ORGÃO 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
07.01.12.122.2001.2003.3390 (0125) - Manutenção da Secretaria	144.000,00

## ORGÃO 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
08.01.15.451.5011.1003.4490 (1879) - Obras no Sistema Viário	100.000,00
08.01.15.451.5011.2055.3390 (1887) - Locação de Máquinas e Equipamentos	400.000,00

Fls.02

**DECRETO Nº 13.486 de 27 de novembro de 2024**

## ORGÃO 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITACAO

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
09.01.16.482.5014.2003.4490 (1906) - Manutenção da Secretaria	800,00

## ORGÃO 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS	
10.01.13.392.3003.2313.3390 (3751) - Editais e Chamamento Municipal	100.000,00

## ORGÃO 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS	
12.01.20.605.6006.2053.3390 (2051) - Manutenção do Departamento	100.000,00
12.01.20.605.6006.2240.3390 (2263) - Manutenção das Estradas Rurais	150.000,00

## ORGÃO 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
13.01.27.813.3004.2053.3390 (2091) - Manutenção Do Departamento	68.000,00

## ORGÃO 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

UNID. ORÇ. 01 - DEPARTAMENTO DE COMANDO	
14.01.06.181.8002.2053.3390 (3458) - Manutenção Do Departamento	64.400,00

## ORGÃO 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/DESENVOLV.SUSTENTAVEL

UNID. ORÇ. 01 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	
15.02.18.541.6010.2371.3390 (3859) - Implant.Manut.Servs.Coleta e Tratam.de Resid.	60.000,00

## ORGÃO 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SISTEMA VIÁRIO

UNID. ORÇ. 03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
21.03.26.782.8003.2024.3390 (3847) - Manutenção Terminal Rodov.	615.148,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.368.948,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 27 de novembro de 2024.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal



JOSE RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

**DECRETO Nº 13.488 de 05 de dezembro de 2024**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 5.852, de 12 de dezembro de 2023.*

**GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA: -**

Artigo 1º- Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 8.417.488,99 (Oito milhões, Quatrocentos e dezessete mil, Quatrocentos e oitenta e oito reais e Noventa e nove centavos)**.

ORGÃO 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
04.01.04.122.7002.2002.3190 (2230) - Desenvolv.e Implementação de R.H.	3.898.000,00
04.01.04.122.7002.2002.3390 (2674) - Desenvolv.e Implementação de R.H	650.000,00
04.01.04.122.7002.2053.3390 (2194) - Manutenção do Departamento	1.150.000,00

ORGÃO 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
06.01.04.122.7002.2025.3390 (1831) - Sentenças Judiciárias e Precatorios	50.000,00

ORGÃO 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
08.01.15.451.5011.2055.3390 (1887) - Locação de Máquinas e Equipamentos	343.000,00
08.01.15.451.5011.2003.3390 (1892) - Manutenção da Secretaria	1.230,00

ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
11.01.08.244.4002.2002.3190 (1939) - Desenvolv.e Implementação de R.H	960.000,00
11.01.08.244.4002.2002.3191 (1943) - Desenvolv.e Implementação de R.H	100.000,00
11.01.08.244.4002.2002.3390 (2700) - Desenvolv.e Implementação de R.H	1.000.000,00
11.01.08.244.4002.2203.3390 (1950) - Programa Capacitação para o Trabalho	265.000,00
11.01.08.244.4002.2203.3390 (2423) - Programa Capacitação para o Trabalho	258,99

Artigo 2º - Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes conforme autorizado artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.852/2023:

**R\$ 8.417.488,99 (Oito milhões, Quatrocentos e dezessete mil, Quatrocentos e oitenta e oito reais e Noventa e nove centavos)**.

ORGÃO 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
05.01.28.846.7002.2057.3390 (1806) - Contribuição ao Pasep	4.526,00

ORGÃO 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
08.01.15.451.5011.1075.4490 (3779) - Constr.e Manut.Infra Estrutura Municipio	803.000,00





## ORGÃO 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
11.01.08.244.4002.2214.3390 (3439) - Manutenção do Conselho Tutelar	6.954,00

**FIs.02****DECRETO Nº 13.488 de 05 de dezembro de 2024**

UNID. ORÇ. 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.03.08.244.4002.2209.3350 (4149) - Parcerias	48.544,00

## ORGÃO 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/DESENVOLV.SUSTENTAVEL

UNID. ORÇ. 02 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	
15.02.18.541.6010.2369.3390 (3856) - Manutenção e Operação de Ecopontos	394.230,00
15.02.18.541.6010.2370.3390 (3858) - Revisão do PMGRS	166.976,00
15.02.18.541.6010.2372.3390 (3860) - Concessão Prest.Serv.Publ.Manejo Res.Solido	4.300.000,00

## ORGÃO 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	
17.01.04.131.7003.2008.3390 (3822) - Publicidade e Propaganda	1.190.000,00
17.01.04.131.7003.2349.3390 (3667) - Manutenção Secretaria de Comunicação	385.258,99

## ORGÃO 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SISTEMA VIÁRIO

UNID. ORÇ. 02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
21.02.15.452.8003.2023.3390 (3840) - Manutenção dos Serviços de Trânsito	1.118.000,00

**TOTAL.....8.417.488,99**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 05 de dezembro de 2.024.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSE RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

**DECRETO Nº 13.493 de 10 de dezembro de 2024**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 5.852, de 12 de dezembro de 2023.*

**GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA: -**

Artigo 1º- Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 2.916.808,74 (Dois milhões, Novecentos e dezesseis mil, Oitocentos e oito reais e Setenta e quatro centavos).**

## ORGÃO 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
05.01.28.846.7002.2057.3390 (1806) - Contribuição ao Pasep	6.000,00

## ORGÃO 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

UNID. ORÇ.01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
--	--



09.01.16.482.5014.2003.3390 (3118) - Manutenção da Secretaria	58.500,00
---	-----------

ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNID. ORÇ. 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.03.08.244.4002.2209.3350 (4147) - Parcerias	459.707,69
11.03.08.244.4002.2209.3350 (4149) - Parcerias	453.742,00

ORGÃO 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTÁVEL

UNID. ORÇ.02 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	
15.02.18.541.6010.2098.3390 (2183) - Manut.Servs.Operação Aterro Sanitário, Indust	1.522.672,30
15.02.18.541.6010.2369.3390 (3856) - Manutenção e Operação de Ecopontos	416.186,75

**TOTAL.....2.916.808,74**

Artigo 2º - Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes conforme autorizado no artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.852/2023:

**R\$ 2.916.808,74 (Dois milhões, Novecentos e dezesseis mil, Oitocentos e oito reais e Setenta e quatro centavos).**

ORGÃO 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UNID. ORÇ.01 - CHEFE DE GABINETE	
02.01.04.122.7002.2227.3390 (1673) - Manutenção do Gabinete do Prefeito	6.000,00
02.01.04.122.7002.2345.4490 (3471) - Gabinete Itinerante nos Bairros	39.300,00
02.01.04.122.7002.2346.4490 (3474) - Escritório de Projetos	26.399,45
02.01.05.153.8001.2005.3390 (0022) - Manutenção do Tiro de Guerra	30.529,99

ORGÃO 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
08.01.15.451.5011.1002.4490 (4162) - Drenagem Urbana de Águas Pluviais	72.187,30

ORGÃO 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
11.01.08.243.4002.2211.3390 (3452) - Manutenção dos Programas Crianças/Adolesc.	95.201,60
11.01.08.243.4002.2211.3390 (3454) - Manutenção dos Programas Crianças/Adolesc.	3.237,70

**Fls.02**

**DECRETO Nº 13.493 de 10 de dezembro de 2024**

11.01.08.244.4002.2003.3390 (1974) - Manutenção da Secretaria	319.958,22
11.01.08.244.4002.2203.3390 (1950) - Programa Capacitação para o Trabalho	66.937,54
11.01.08.244.4002.2203.3390 (2423) - Programa Capacitação para o Trabalho	92.495,62
11.01.08.244.4002.2212.3390 (1979) - Manutenção do CRAS	78,40
11.01.08.244.4002.2212.3390 (3434) - Manutenção do CRAS	1.700,31
11.01.08.244.4002.2212.4490 (4105) - Manutenção do CRAS	127.909,67
11.01.08.244.4002.2213.3390 (3437) - Manutenção do CREAS	851,02
11.01.08.244.4002.2214.3390 (1985) - Manutenção do Conselho Tutelar	3.327,82
11.01.08.244.4002.2218.4490 (3782) - Manutenção dos Centros Comunitários	13.120,99
11.01.08.244.4002.2338.3390 (3426) - Programa Municipal Renda Solidária	145.266,31
11.01.08.244.4002.2455.3390 (4122) - Abordagem Social	4.500,00

ORGÃO 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

UNID. ORÇ. 03 - CORPO DE BOMBEIROS	
14.03.06.182.8001.2054.4490 (3804) - Manutenção do Bombeiro	8.334,50

ORGÃO 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTÁVEL



UNID. ORÇ. 01 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	
15.01.18.541.6009.1060.4490 (2650) - Termo de Ajuste de Conduta	185.000,00
15.01.18.541.6009.2311.3390 (2913) - Termo de Ajuste de Conduta	116.800,00
15.01.18.608.6009.2230.4490 (4109) - Manutenção Proteção Animal	30.000,00

UNID. ORÇ. 02 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	
15.02.18.541.6010.2050.3390 (2180) - Manut.Servs.Coleta e Tratam.Residuos Saude	750.700,00
15.02.18.541.6010.2371.3390 (3859) - Implant.Manut.Servs.Coleta e Tratam.Residuos	586.972,30
15.02.18.541.6010.2372.3390 (3860) - Concessão Prest.Servs.Publ.Manejo Res.Sol.	22.000,00
15.02.18.541.6010.2462.3390 (4131) - Implant.Manut.Lixeiras Comunitárias	168.000,00

**TOTAL.....2.916.808,74**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 10 de dezembro de 2.024.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSE RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

## Editais

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO DE DÉBITO REFERENTE À TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEPOSITADOS NO ATERRO MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP

O Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias notifica os contribuintes, abaixo relacionados, do lançamento da TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (INDUSTRIAL, COMUM, ORGÂNICO) depositados no aterro municipal, referente à competência NOVEMBRO/2024, com vencimento em 20 de janeiro de 2025.

Pela presente publicação, ficam os devedores notificados para os fins e efeitos do artigo 174 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, para em caso de execução da dívida, não alegar ignorância, ficando em consequência constituídos em mora para as finalidades legais.

	NOME EMPRESARIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
1	AF DA SILVA SANTOS & CIA LTDA - ME	44276
2	ALEXANDRE ALTOMAR LTDA	31010
3	ARCOS FIBRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.ME	29949
4	ASK CRIOS PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL LTDA	6741
5	ATTO MONTAGENS ESPECIAIS LTDA.ME.	37680
6	AUTO FREIOS RIO CLARO LTDA.EPP	9236
7	BARSI LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	43188
8	BENTO E BENTO RECICLAGEM LTDA	70634
9	BF PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME	67994
10	BRASCABOS COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA	10496
11	BRK AMBIENTAL - RIO CLARO S.A.	38184
12	CAÇAMBAS CIDADE AZUL LTDA	61002
13	CARBOFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21422
14	CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28440





15	CICA - CENTRO INDUSTRIAL CIDADE AZUL LTDA.	36458
16	COMERCIO MOVELEIRO MORADIA LTDA.	14793
17	COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFIS LUTERANA DE RIO CLARO	36932
18	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S/A	502009
19	CONDIMEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	43911
20	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER RIO CLARO	23634
21	CONSTRUTEK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.	702157
22	COOPERATIVA DOS COLETORES DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE RIO CLARO - CCRC	62610
23	CORI INGREDIENTES ALIMENTÍCIOS LTDA	35557
24	DE HEUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	27114
25	DE HEUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	60887
26	DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA	32105
27	DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA	75248
28	DIZA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	20174
29	ECO 1000 RECICLAGEM DE SUCATAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E EMPRESARIAIS LTDA	60706
30	EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A.	706314
31	ESMALGLASS DO BRASIL - FRITAS, ESMALTES E CORANTES CERAMICOS LTDA	37492
32	EURO TECH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	64871
33	F.B.MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA.	19317
34	FLASH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	41914
35	FLORIDIANA TENIS CLUBE	10372
36	FRANCOCIDADE COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA	16061
37	IBRAC INDUSTRIA BRASILEIRA DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA	29834
38	ICON S/A - EQUIPAMENTOS E MOLDES	29842
39	INDUSTRIAS REUNIDAS DE BEBIDAS TATUZINHO - 3 FAZENDAS LTDA.	3850
40	INOPLAST FIBRAS INDUSTRIAIS LTDA.	14531
41	JALDI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	29695
42	JAUPAVI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	601059
43	JAW PLASTICOS LTDA.	31478
44	JOSE APARECIDO GOBATO ME	10384
45	LUIZ CARLOS DA SILVA	64339
46	MADEIREIRA GLOBO RIO CLARO LTDA	2230
47	MARCOS PAULO DE LIMA	43820
48	MARIO JOSE SALES RIO CLARO ME	19394
49	MARIO LEITE PENTEADO EPP	5368
50	MOINHOS PEDRA BRANCA LTDA	31040
51	OWENS CORNING FIBERGLAS A.S. LTDA	1610
52	OWENS CORNING FIBERGLAS A.S. LTDA	39901
53	PASCON & OCCIK LTDA. EPP	18847
54	PAULO CESAR MACHADO	39736
55	PQ SILICAS BRASIL LTDA	15123
56	PRIME BASE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	83826
57	QUANTA COMPOSITOS LTDA	75797



58	RICLAN S/A	29273
59	RICLAN S/A	4766
60	RIPGRAPH - COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	28459
61	ROSIN MARCENARIA LTDA	62535
62	RRC PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI	38445
63	S. D. C. INDUSTRIA DE MARMORE SINTETICO LTDA	43923
64	SAFEGG AVICULTURA S.A	79843
65	SBR FOODS LTDA EPP	30109
66	SILVIO RICARDO LAZARINI & CIA. LTDA. - ME	43558
67	TERMOTECNICA LTDA	39942
68	TERRAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	20295
69	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	68425
70	U.P.R. UNIAO PLASTICOS REFORCADOS LTDA	24804
71	VIVERDE COMERCIAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	80422

Rio Claro, 08 de janeiro de 2025.

Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - LANÇAMENTO DE DÉBITO  
REFERENTE À TAXA DE RESÍDUOS DE SAÚDE**

O Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias NOTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, do lançamento da TAXA DE RESÍDUOS DE SAÚDE (COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL), competência NOVEMBRO/2024, com vencimento em 20 de janeiro de 2025.

Pela presente publicação, ficam os devedores notificados para os fins e efeitos do artigo 174 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, para em caso de execução da dívida não alegar ignorância, ficando em consequência constituídos em mora para as finalidades legais.

	Inscrição municipal	Nome empresarial
1	83799	52.387.879 FABRICIA SORAIA CAMACHO
2	6603	ABRIGO DA VELHICE SAO VICENTE DE PAULO
3	11566	AMBULATÓRIO LETÍZIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
4	61036	ASSOCIACAO BETESDA ASSISTENCIAL DE RIO CLARO
5	25781	ASSOCIACAO LUTE PELA VIDA - GRUPO DE ASSISTENCIA E CUIDADOS - GACC
6	26846	ASSOCIACAO POLICIAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
7	73448	AZUL LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA
8	79245	BARBARA CECILIA OLIVEIRA SOUZA
9	36069	BITTAR & NASCIMENTO VETERINARIA LTDA
10	85068	CAROLINA DE PALMA SOUZA
11	152	CASA DE SAUDE BEZERRA DE MENEZES
12	5352	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA FILOMENA S.A.
13	22227	CEDILL LABORCENTER S/S LTDA
14	41171	CEDIVET DIAGNOSTICOS CLINICOS EIRELI
15	34899	CENTRO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA - EPP
16	7188	CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTAOS DE RIO CLARO
17	43039	CLÍNICA MÉDICA SHIMIZU LTDA.
18	77645	CLINICA PRADO - ODONTOLOGIA E ESTÉTICA LTDA
19	82305	CLINICA VETERINARIA LA VITA PET LTDA
20	35822	CLUBE DE CAVALEIROS PROFESSOR VICTORINO MACHADO



21	70178	CMV CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
22	77103	DANKE ODONTOLOGICA LTDA
23	82055	DR. JUAN VET CLINICA VETERINARIA LTDA
24	76303	FERNANDES & FERNANDES
25	4060	GUARDA MIRIM DE RIO CLARO
26	27289	HEMATOLOGICA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
27	83979	HEMATOLOGICA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
28	11839	HEMODIAG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
29	17993	HISTOPATOLOGIA DR GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO LTDA.
30	574	HOSPEDARIA DE EMAÚS
31	79427	INSTITUTO FERREIRA DE ODONTOLOGIA E HARMONIZAÇÃO FACIAL LTDA
32	66425	INSTITUTO VETERINARIO BALDACIM LTDA
33	77731	INTEGRATED PETROLEUM EXPERTISE COMPANY
34	5796	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIO CLARO
35	5522	JOSÉ RONALDO PALATINI DROGARIA LTDA
36	75114	L VOLPE CRISTOFOLETI SERVICOS VETERINARIOS
37	83816	LABOR QUALY LTDA
38	1050	LABORATORIO RIO CLARO DE ANALISES CLINICAS LTDA
39	7125	LABORMAC LABORATÓRIO MÉDICO ANÁLISE CLÍNICAS S/C
40	28548	LAR BETHEL
41	83314	LFB VETERINÁRIA E COMÉRCIO LTDA
42	68747	LHBL CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI
43	83842	LLX 1150 ODONTOLOGIA LTDA
44	66675	LSL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
45	13410	M.B.M LOPES LTDA
46	72354	MERINO, ALVES, SERIO E TANZILLI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
47	8542	NELSON AUGUSTO LETIZIO
48	76239	NÚCLEO ODONTOLÓGICO DENT FORTE EIRELI
49	85337	NUCLEO ODONTOLÓGICO DENT FORTE LTDA
50	79238	ORAL UNIC ODONTOLOGIA RIO CLARO LTDA
51	40212	PAIVA E MORENO SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA S/S
52	73037	PRISCILA FERNANDA SARAIVA BIOMEDICA
53	40453	RIO CLARO ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA
54	83872	ROTOLO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA
55	19817	SERGIO MITIAKE SHIMIZU
56	41178	SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
57	19048	SINDICATO DOS TRAB NAS INDS DE MAT PLASTICOS QUIM E FARMAC DE RIO CLARO E REGIAO
58	17274	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE RIO CLARO
59	38891	UNIAO DOS FERROVIARIOS APOSENTADOS
60	34087	UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
61	34086	UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
62	84705	VBF ODONTOLOGIA LTDA.
63	67149	WLK SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Rio Claro, 08 de janeiro de 2025.

Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## Atos Oficiais

## Portarias

**PORTARIA SME nº 001  
De 07 de Janeiro de 2025.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o requerimento de incorporação nos termos do Artigo 29 da Lei nº 3777/2007 e suas alterações, datado de 20 de Dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o parecer da Supervisão Escolar, incorporando a requerente na Tabela 54, na função de Suporte Pedagógico I; a partir de 20/12/2024

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONSIDERAR** para fins de **INCORPORAÇÃO** o período constante na Certidão de Tempo de Serviço do (a) senhor (a), **CATIA FERNANDA BIAFORE**, emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação de 18/11/2024 conforme previsto no Artigo 29 da Lei 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações, incorporando em seu cargo os vencimentos e jornada de trabalho conforme Tabela 54 do anexo VI da Lei 3777/2007 e suas alterações.

**Art. 2º** - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2024.

Rio Claro, 07 de Janeiro de 2025

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## Outros Atos

**EDITAL - LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS - 2025**

A Prefeitura Municipal de Municipal de Rio Claro, por meio de seu Prefeito Municipal, Gustavo Ramos Perissinotto, informa aos proprietários, possuidores a qualquer título e/ou responsáveis por terrenos baldios do Município de Rio Claro-SP., os valores de serviços de limpeza na respectiva gleba, que poderão ser executados por setor competente da Prefeitura Municipal, após o prazo de 20 (vinte) dias corridos da publicação do presente edital.

- Considerando que a UFM (Unidade Fiscal Municipal), para o exercício de 2025, passou para R\$ 4,6911, o valor para os serviços de roçada manual ou mecanizada será o seguinte:

Assim, com fundamento na Lei Municipal nº 3403 de 31 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 9913, de 25 de setembro de 2013, determina que:

- 0,50 (zero vírgula cinquenta) UFMRC por metro quadrado sobre o serviço executado.
- Serão executados, conforme as necessidades de cada bairro, durante todo o exercício de 2025.
- Os setores e respectivos bairros que os compõem serão os seguintes:

Setor 01 - Jardim Kennedy, Jardim Anhanguera, Jardim Itapuã, Porto Fino, Jardim Leblon e Jardim Flórida.

Setor 02 - Jardim do Trevo, Jardim Quitandinha, Vila Olímpica e Bairro do Estádio.

Setor 03 - Cidade Jardim, Vila Santo Antônio, Vila Paulista, Jardim Residencial Copacabana, Jardim Donangela, Residencial Bosque do Rio Claro.

Setor 04 - Jardim Parque Residencial, Jardim Village, Residencial Vila Verde, Vila Cristina, Arco Íris, Vila São Miguel.

Setor 05 - Jardim América, Jardim Bandeirantes, Vila São José, Jardim Ipê, Vila Nova e Vila Alemã.

Setor 06 - Jardim Bela Vista, Vila Bela Vista e Vila Indaiá.



Setor 07 - Jardim Floridiana, Vila Martins, Jardim Santa Clara II e Residencial Regina Picelli.

Setor 08 - Jardim Hipódromo, Conjunto Habitacional Boa Esperança, Parque das Indústrias, Jardim Independência, Jardim Cervezão, Jardim Ipanema, Chácara Boa Vista, Parque São Jorge, Jardim São João, Jardim São Caetano, Jardim Progresso, Jardim Residencial São José e Jardim Ipanema/expansão.

Setor 09 - Jardim Azul, Jardim Santa Maria, Jardim Boa Vista (Nosso Teto) e Residencial das Flores,

Setor 10 - Vila Saibreiro, Jardim Primavera, Jardim Portugal, Vila Operária e Jardim Karam.

Setor 11 - Jardim Cidade Azul, Jardim Bela Vista e Jardim Araucária.

Setor 12 - Recanto Paraíso, Parque Universitário e Jardim Wenzel.

Setor 13 - Jardim Paulista II, Jardim Panorama, Jardim Matheus Maniero, Jardim Santa Elisa, Jardim Panorama/complementação e Jardim das Paineiras/expansão.

Setor 14 - Bairro da Saúde, Zona Central, Vila Aparecida, Santana, Santa Cruz, Vila do Rádio, Boa Morte, São Benedito e Consolação.

Setor 15 - Jardim Claret, Cidade Claret, Jardim São Paulo, Jardim São Paulo II, Jardim Mirassol, Jardim Shangrilá, Jardim Rio Claro e Granja Regina.

Setor 16 - Novo Jardim Wenzel e Jardim Bonsucesso.

Setor 17 - Jardim Centenário, Jardim Maria Cristina, Vila Anhanguera, Jardim Paulista, Jardim Nova Veneza, Residencial Benjamin de Castro e Jardim Residencial dos Bosques.

Setor 18 - Jardim Inocoop, Jardim Residencial das Palmeiras, Jardim Esmeralda, Chácara Lusa e Residencial Diário Ville.

Setor 19 - Jardim Guanabara, Jardim Nova Rio Claro, Jardim Guanabara II, Parque Residencial, Jardim Brasília II, Recanto Verde e Residencial Oreste Armando Giovanni.

Setor 20 - Jardim Novo, Jardim Novo II e Terra Nova.

Setor 21 - Parque Mãe Preta e Vila Industrial.

Setor 22 - Recreio das Águas Claras, Residencial Florença, Parque dos Eucaliptos e Distrito Industrial.

Setor 23 - Chácara Bom Recreio, Chácara Bom Retiro, Recanto São Carlos, Vila Rica, Vila Horto Florestal, Bairro Cachoeirinha, Vila São Luis, Vila Amélia e Fontes e Bosques Alan Grey.

Setor 24 - Distrito de Batovi, Distrito de Ajapi, Distrito de Ferraz, Distrito de Itapé e Distrito de Assistência.

Setor 25 - Área da Rumo, Rede Ferroviária Federal (Antiga FEPASA).

- Serão acrescidos, nos valores lançados, a taxa de 20% (vinte por cento) correspondente à administração dos serviços.

- Havendo a impossibilidade de acesso ao local, será aplicada multa equivalente a R\$0,10 (dez centavos de real), por metro quadrado de terreno.

- Após o encerramento do exercício, os débitos não liquidados serão inscritos na Dívida Ativa.

Republicado por erro de digitação. Publicação original datada de 03 de janeiro de 2025.

.....





Secretaria Municipal  
de Serviços Públicos

## EDITAL – LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS – 2025

A Prefeitura Municipal de Municipal de Rio Claro, por meio de seu Prefeito Municipal, Gustavo Ramos Perissinotto, informa aos proprietários, possuidores a qualquer título e/ou responsáveis por terrenos baldios do Município de Rio Claro-SP., os valores de serviços de limpeza na respectiva gleba, que poderão ser executados por setor competente da Prefeitura Municipal, após o prazo de 20 (vinte) dias corridos da publicação do presente edital.

- Considerando que a UFM (Unidade Fiscal Municipal), para o exercício de 2025, passou para R\$ 4,6911, o valor para os serviços de roçada manual ou mecanizada será o seguinte:

Assim, com fundamento na Lei Municipal nº 3403 de 31 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 9913, de 25 de setembro de 2013, determina que:

- 0,50 (zero vírgula cinquenta) UFMRC por metro quadrado sobre o serviço executado.

- Serão executados, conforme as necessidades de cada bairro, durante todo o exercício de 2025.

- Os setores e respectivos bairros que os compõem serão os seguintes:

Setor 01 – Jardim Kennedy, Jardim Anhanguera, Jardim Itapuã, Porto Fino, Jardim Leblon e Jardim Flórida.

Setor 02 – Jardim do Trevo, Jardim Quitandinha, Vila Olímpica e Bairro do Estádio.

Setor 03 – Cidade Jardim, Vila Santo Antônio, Vila Paulista, Jardim Residencial Copacabana, Jardim Donangela, Residencial Bosque do Rio Claro.

Setor 04 – Jardim Parque Residencial, Jardim Vilage, Residencial Vila Verde, Vila Cristina, Arco Íris, Vila São Miguel.

Setor 05 – Jardim América, Jardim Bandeirantes, Vila São José, Jardim Ipê, Vila Nova e Vila Alemã.

Setor 06 – Jardim Bela Vista, Vila Bela Vista e Vila Indaiá.

Setor 07 – Jardim Floridiana, Vila Martins, Jardim Santa Clara II e Residencial Regina Picelli.

Setor 08 – Jardim Hipódromo, Conjunto Habitacional Boa Esperança, Parque das Indústrias, Jardim Independência, Jardim Cervezão, Jardim Ipanema, Chácara Boa Vista, Parque São Jorge, Jardim São João, Jardim São Caetano, Jardim Progresso, Jardim Residencial São José e Jardim Ipanema/expansão.

Setor 09 – Jardim Azul, Jardim Santa Maria, Jardim Boa Vista (Nosso Teto) e Residencial das Flores,

Setor 10 – Vila Saibreiro, Jardim Primavera, Jardim Portugal, Vila Operária e Jardim Karam.

Setor 11 – Jardim Cidade Azul, Jardim Bela Vista e Jardim Araucária.

Setor 12 – Recanto Paraíso, Parque Universitário e Jardim Wenzel.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Rua Alfa, nº 267 – Distrito Industrial – CEP 13505-620  
Telefone (19) 3527-2763  
E-mail: [servicospublicos@rioclaro.sp.gov.br](mailto:servicospublicos@rioclaro.sp.gov.br)



Secretaria Municipal  
de Serviços Públicos

Setor 13 – Jardim Paulista II, Jardim Panorama, Jardim Matheus Maniero, Jardim Santa Elisa, Jardim Panorama/complementação e Jardim das Paineiras/expansão.

Setor 14 – Bairro da Saúde, Zona Central, Vila Aparecida, Santana, Santa Cruz, Vila do Rádio, Boa Morte, São Benedito e Consolação.

Setor 15 – Jardim Claret, Cidade Claret, Jardim São Paulo, Jardim São Paulo II, Jardim Mirassol, Jardim Shangrilá, Jardim Rio Claro e Granja Regina.

Setor 16 – Novo Jardim Wenzel e Jardim Bonsucesso.

Setor 17 – Jardim Centenário, Jardim Maria Cristina, Vila Anhanguera, Jardim Paulista, Jardim Nova Veneza, Residencial Benjamin de Castro e Jardim Residencial dos Bosques.

Setor 18 – Jardim Inocoop, Jardim Residencial das Palmeiras, Jardim Esmeralda, Chácara Lusa e Residencial Diário Ville.

Setor 19 – Jardim Guanabara, Jardim Nova Rio Claro, Jardim Guanabara II, Parque Residencial, Jardim Brasília II, Recanto Verde e Residencial Oreste Armando Giovanni.

Setor 20 – Jardim Novo, Jardim Novo II e Terra Nova.

Setor 21 – Parque Mãe Preta e Vila Industrial.

Setor 22 – Recreio das Águas Claras, Residencial Florença, Parque dos Eucaliptos e Distrito Industrial.

Setor 23 – Chácara Bom Recreio, Chácara Bom Retiro, Recanto São Carlos, Vila Rica, Vila Horto Florestal, Bairro Cachoeirinha, Vila São Luis, Vila Amélia e Fontes e Bosques Alan Grey.

Setor 24 – Distrito de Batovi, Distrito de Ajapi, Distrito de Ferraz, Distrito de Itapé e Distrito de Assistência.

Setor 25 – Área da Rumo, Rede Ferroviária Federal (Antiga FEPASA).

- Serão acrescidos, nos valores lançados, a taxa de 20% (vinte por cento) correspondente à administração dos serviços.

- Havendo a impossibilidade de acesso ao local, será aplicada multa equivalente a R\$0,10 (dez centavos de real), por metro quadrado de terreno.

- Após o encerramento do exercício, os débitos não liquidados serão inscritos na Dívida Ativa.

Republicado por erro de digitação. Publicação original datada de 03 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Rua Alfa, nº 267 – Distrito Industrial – CEP 13505-620  
Telefone (19) 3527-2763  
E-mail: [servicospublicos@rioclaro.sp.gov.br](mailto:servicospublicos@rioclaro.sp.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO****Outros Atos****REGULAMENTO****CONCURSO REI MOMO, RAINHA E PRINCESAS DO CARNAVAL 2025**

A Prefeitura de Rio Claro, através da Secretaria Municipal de Turismo, torna público a realização do CONCURSO para escolha de Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval de Rio Claro no ano de 2025, tudo em conformidade com os requisitos contidos neste REGULAMENTO.

**DO OBJETO**

Art. 1º. Constitui objeto deste regulamento a realização de CONCURSO artístico e cultural para escolha de Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval de Rio Claro no ano de 2025.

**DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 2º. Poderão participar do Concurso Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval 2025, os candidatos e candidatas que tiverem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos. Serão escolhidos 1(um) Rei Momo, 1(uma) Rainha e 4(quatro) Princesas.

Art. 3º Somente poderão participar candidatos e candidatas que tenham nascido na cidade de Rio Claro ou que comprovem, no mínimo, 01 (um) ano de residência. Em caso de dúvidas, poderão ser solicitados documentos comprobatórios (Ex: Certidão de Nascimento).

Art. 4º. Poderão participar candidatos e candidatas que representem Agremiações e Blocos Carnavalescos, desde que cumpram a agenda durante TODO o reinado de momo, não sendo permitida apresentações em suas Escolas, nos dias/períodos em que estiverem representando a Corte.

**DA INSCRIÇÃO**

Art. 5º. As inscrições para Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Turismo (Casa Amarela), situada na Praça dos Ferroviários, Rua 1 com Avenida 5, **de 09/01/2025 a 20/01/2025 das 9:00 às 16:00 horas.**

Art. 6º. No ato de inscrição os candidatos e candidatas deverão apresentar:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- II. Cópias do RG e CPF;
- III. Cópia do Comprovante de Residência;

**DO CONCURSO**

Art. 7º. O concurso de escolha do Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval será realizado no dia 25 de janeiro de 2025, a partir das 19h30min, no Grupo Ginástico Rioclarense. Todos os candidatos e candidatas DEVEM estar no local às 18h00.

Art. 8º. Fica a critério do candidato ou candidata a escolha de fantasias e adereços.

Art. 9º. A Comissão Julgadora será composta de 7(sete) a 9 (nove) membros.

Art. 10º. A Comissão julgadora deverá avaliar o desempenho dos candidatos e candidatas individualmente, atribuindo notas de 0 a 10, não podendo ser fracionadas, dentro dos seguintes quesitos:

CONCURSO REI MOMO 2025:

- I. Samba no pé;
- II. Desenvoltura;
- III. Simpatia.

CONCURSO RAINHA E PRINCESAS DO CARNAVAL 2025:

- I. Samba no pé;
- II. Desenvoltura;
- III. Simpatia.

Art. 11º. Em caso de empate entre os candidatos ou candidatas, o desempate se fará através das seguintes ordens de pontuação:

- I. O candidato ou candidata que obtiver a maior nota em Samba no Pé;



- II. O candidato ou candidata que obtiver a maior nota em Desenvoltura;
- III. O candidato ou candidata que obtiver a maior nota em Simpatia;
- IV. Caso permaneça o empate, será considerado campeão ou campeã o candidato ou candidata que tiver a menor idade.

Art. 12º. O resultado apresentado pela Comissão Julgadora é incontestável e irreversível, dentro dos termos deste Regulamento. Só serão analisados pedidos de recontagem de pontuação em casos que descumpram as regras estabelecidas.

Art. 13º. O candidato ou candidata que infringir regras de convivência ou de direitos humanos, desrespeitando outros candidatos e candidatas ou qualquer outro membro participante ou organizador do Concurso do Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval 2025 por motivos de etnia, religião, orientação sexual, etc, será desclassificado da competição e poderá responder administrativa e judicialmente por sua conduta.

#### DA PREMIAÇÃO

Art. 14º. Os candidatos e candidatas classificados serão contemplados pela Comissão Organizadora com cachê de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pagos após o término do carnaval.

#### DO REINADO

Art. 15º. Os candidatos e candidatas aos títulos de Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval 2025, uma vez eleitos, se comprometem a cumprir uma agenda de presença e participação em TODOS os eventos, durante o reinado de momo deste município.

Art.16º. É de responsabilidade de cada participante levar nos dias dos eventos os itens de seu figurino, ofertados pela Comissão de Carnaval.

Art. 17º. Através da inscrição, os participantes concordam expressamente com a utilização de seu nome e imagem para a divulgação do Concurso do Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval 2025, estando à disposição da Prefeitura de Rio Claro e veículos de informação e mídia, por prazo indeterminado, para fins institucionais da mesma, sem qualquer incidência de valores correspondentes aos seus direitos autorais.

Art. 18º. Não será permitido acompanhantes nos transportes e nas apresentações, durante todo o reinado.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º. Os selecionados assinarão um termo de compromisso com regras que devem ser cumpridas durante TODO o período de reinado, sendo que, o não cumprimento das determinações previstas, acarretará o rompimento do vínculo com o processo em questão, ressaltando que o descumprimento anulará o cachê em seu valor total.

Art. 20º. Qualquer caso omissos a este Regulamento será resolvido pela Comissão Organizadora do concurso Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval 2025.

Rio Claro, 8 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

(Anexo I)

### CONCURSO REI MOMO, RAINHA E PRINCESAS CARNAVAL 2025

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nasc: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Filiação  
 Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_ En  
 dereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Contato: \_\_\_\_\_  
 Possui Conta Corrente: (  ) Sim (  ) Não  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
 Calçado nº \_\_\_\_\_



Rio Claro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**Assinatura do Candidato****DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 003/2025 de 08 de janeiro de 2025**

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0148 de 06 de maio de 2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0149 de 06 de maio de 2021 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - DESIGNAR a partir de 06 de janeiro de 2025 a servidora PRISCILA ROBERTA FORESTI para a função de confiança de Coordenador de Seção de Contabilidade, junto ao DAAE.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 08 de janeiro de 2025.

**SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA**

**Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro**

Publicada no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, na mesma data supra.

**MARLY SONIA POMPONIO BARBANERA**

**Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro**

**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 027/2024** - Contratada: **JATOBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** - Valor para efeitos fiscais: **R\$ 40.889,60** - Assinatura: **02/10/2024** - Objeto: doação obras de redes de abastecimento de água potável - **Processo Administrativo DAAE nº 00.551/2016**

Rio Claro, 07 de janeiro de 2025.

SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA FMSRC 7648/2025****3 de janeiro de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018,

RESOLVE:





Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 3 de janeiro de 2025 até 1 de fevereiro de 2025, para a Sra. **ELIAURA APARECIDA DE JESUS** matrícula nº 10148, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 3 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

---

### PORTARIA FMSRC 7649/2025

**3 de janeiro de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 3 de janeiro de 2025 até 1 de fevereiro de 2025, para a Sra. **GIOVANA CESTARO** matrícula nº 10204, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 3 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

---

### PORTARIA FMSRC 7650/2025

**3 de janeiro de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 3 de janeiro de 2025 até 1 de fevereiro de 2025, para a Sra. **ANA CLAUDIA SASS** matrícula nº 10669, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 3 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

---

### PORTARIA FMSRC 7651/2025

**3 de janeiro de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 3 de janeiro de 2025 até 1 de fevereiro de 2025, para o Sr. **JONAS FORNITANO CHOLFE** matrícula nº 10034, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.



Rio Claro, 3 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

---

**PORTARIA FMSRC 7652/2025**

**3 de janeiro de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 3 de janeiro de 2025 até 2 de abril de 2025, para o Sr. **LUIS GUILHERME INACIO** matrícula nº 11442, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 3 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

---

**PORTARIA FMSRC 7653/2025**

**3 de janeiro de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 3 de janeiro de 2025 até 16 de fevereiro de 2025, para o Sr. **DANILO FERNANDES** matrícula nº 10059, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 3 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

---

**PORTARIA FMSRC 7654/2025**

**3 de janeiro de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 3 de janeiro de 2025 até 2 de abril de 2025, para o Sr. **ODAIR PAULINO VENTURA DUMAS** matrícula nº 10135, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 3 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente



MURYLO MULLER CESAR  
Chefe de Gabinete

---

**PORTARIA FMSRC 7655/2025**

**6 de janeiro de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 146, de 12 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, um período de férias regulamentares, a ser usufruído de 06/01/2025 a 20 /01/2025 ao Sr. **ROBSON LUIZ ESTEVES**, SUPERVISOR DE CAMPO e substituí-lo por **NAIARA RICHELLE CAVALCANTE**, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para responder pelo referido cargo, mantendo os direitos e vantagens do cargo em substituição.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 6 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

---

**PORTARIA FMSRC 7665/2025**

**6 de janeiro de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020, e CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, paragrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar n.º 017 de 16 de fevereiro de 2007);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. **LUCCAS DEL PRA TEIXEIRA**, portador do RG: 42.150.119-4 e do CPF: 407.088.038-06, do cargo efetivo estatutário PSICOLOGO, matrícula 11965, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 6 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

---

**PORTARIA FMSRC 7668/2025**

**8 de janeiro de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020, e CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, paragrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar n.º 017 de 16 de fevereiro de 2007);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:



Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a Sra. **MARTA WENDEL FERREIRA**, portadora do RG: 24.455.701-9 e do CPF: 284.750.868-61, do cargo efetivo estatutário AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 12166, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 8 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

## Licitações e Contratos

### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 87/2024 - EDITAL Nº 99/2024 - (Processo Administrativo nº E - 88866/2024)

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN DE PASSAGEIRO 16 LUGARES.

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, Prazo de Vigência: 12 (doze) - Assinatura: 27/12/2024.

Contratada: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - Valor total estimado: R\$ 273.990,00.

Rio Claro, 27 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 84/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024 - EDITAL Nº 98/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87425/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para adequação de sistemas de prevenção e combate a incêndio, visando obtenção de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, Prazo de Vigência: de 6 (seis) meses, contados da ordem de serviço e o aceite da empresa - Assinatura: 27/12/2024.

Contratada: FACTUAL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - Valor total estimado: R\$ 164.050,00.

Rio Claro, 07 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## IPRC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

O Instituto Municipal de Previdência do Município de Rio Claro, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de aquisição de galões de água mineral de 10 litros e 20 litros. As propostas serão recebidas pelo e-mail [instituto.previdenciarc@gmail.com](mailto:instituto.previdenciarc@gmail.com) ou entregues mediante protocolo na sede do Instituto Municipal de Previdência do Município de Rio Claro, até o dia 10/01/2025 às 16:00h. Termo de referência e modelo de proposta poderão ser solicitados através do e-mail [instituto.previdenciarc@gmail.com](mailto:instituto.previdenciarc@gmail.com).